

# Descentralização



22 de Fevereiro de 2024 | Edição nº 1 | Distribuição Gratuita | [www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org)

## Proposta da Frelimo sobre substituição do Governador de Província reforça poder e controlo central sobre a governação descentralizada

– Por decisão da lista vencedora, qualquer membro da Assembleia Provincial pode substituir o Governador de Província em casos de impedimento permanente!

\*Por: Ivan Maússe

### 1. Introdução

A Bancada Parlamentar do Partido Frelimo na Assembleia da República submeteu a proposta de revisão da Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio<sup>1</sup>, que aprova a Lei que estabelece os princípios, as normas de organização, as competências e o funcionamento dos órgãos executivos de governação descentralizada provincial<sup>2</sup>. Nos termos dessa proposta, que vai a debate em sessão ordinária a partir de hoje, quinta-feira, dia 22 de Fevereiro<sup>3</sup>, em casos de impedimento permanente ou ausência fora dos limites legais, o governador de província passa a ser substituído por qualquer membro da Assembleia Provincial, por decisão do partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores da lista vencedora.

Nos termos da lei actualmente em vigor, nos casos de impedimento permanente, nomeadamente incapacidade permanente, renúncia, perda de mandato ou demissão<sup>4</sup>, ou de ausência que vá para além dos limites legalmente previstos<sup>5</sup>, o governador de província é definitivamente substituído pelo membro da Assembleia Provincial a seguir na lista do respectivo partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores que obteve maioria de votos.

Este texto analisa como a proposta da Frelimo sobre a

substituição do governador de província, que é semelhante à da recentemente revista lei de bases das autarquias locais quanto à substituição do presidente do Conselho Autárquico<sup>6</sup>, não só reforça o poder e controlo central dos partidos políticos na gestão da governação descentralizada, como compromete a democracia e a justiça eleitoral, abrindo espaço para o clientelismo e a dissimulação de candidatos a governador de província, rompendo com a confiança dos cidadãos eleitores.

O texto questiona, ainda, se a revisão das leis de eleição e substituição dos órgãos executivos das entidades descentralizadas não revela um ensaio para a revisão dos critérios de eleição e substituição do Presidente da República.

### 2. Proposta da Frelimo poderá reforçar o controlo central dos partidos políticos e clientelismo na gestão da governação descentralizada

Dado o facto de a proposta recentemente apresentada sugerir a substituição do governador de província por qualquer outro membro da Assembleia Provincial, há risco de se criar espaço para os partidos políticos, coligação de partidos políticos e

1 Documento sob Referência n.º 50/GCBP – AR/10/2024, de 10 de Janeiro.

2 Cfr. B.R., I SÉRIE – N.º 105.

3 O País (2024, 29 de Janeiro), Nona sessão ordinária do Parlamento vai debater revisão do pacote eleitoral. Disponível em: <https://opais.co.mz/nona-sessao-ordinaria-do-parlamento-vai-debater-revisao-do-pacote-eleitoral/> [consultado em 02 de Fevereiro de 2024, as 10.58h].

4 Vide n.º 1, do artigo 38, da Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio, B.R., I SÉRIE – N.º 105.

5 Vide n.ºs 1 e 2, do artigo 37 da Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio, B.R., I SÉRIE – N.º 105.

6 Lei n.º 12/2023, de 25 de Agosto, que aprova a Lei de Bases de criação, organização e funcionamento das autarquias locais e revoga a Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2018, de 17 de Dezembro, BR., Suplemento, I Série – N.º 165.

grupos de cidadãos dissimulem candidatos a governador, através da realização de campanhas usando a popularidade de um cabeça-de-lista orientado simplesmente para esse efeito. Após a vitória, o cabeça de lista poderá renunciar ao mandato e, em seu lugar, ser indicado outro para ocupar o cargo que, por vezes, até poderá ter um baixo potencial de gestão política.

Este problema é semelhante ao colocado aquando da revisão da lei de bases das autarquias locais<sup>7</sup>. Evaristo Sixpense, membro da Bancada Parlamentar da Renamo, considerou ter votado contra a redacção trazida pela nova lei de bases de autarquias locais. Este parlamentar apontou a proposta como enganosa, justamente porque, no seu entender, apresentar uma lista para eleição para posteriormente, em caso de impossibilidade de exercer o mandato, o cabeça-de-lista ser substituído por qualquer membro significa enganar, ludibriar, burlar o povo que elege. A situação pode, com isso, quebrar a expectativa dos eleitores<sup>8</sup>.

Agravado a esse facto, no actual figurino de eleição do governador de província, não são possíveis candidaturas independentes. Exige-se, com efeito, que a candidatura seja suportada por um partido político, coligação de partidos políticos ou grupos de cidadãos<sup>9</sup>, modelo que, para além de beneficiar partidos consolidados como a Frelimo e a Renamo, sujeita o governador eleito ao controlo do partido que lhe suporta<sup>10</sup>. Ainda mais, viola a Constituição da República e o Protocolo 3 dos Acordos Gerais de Paz de 1992<sup>11</sup>, que preveem um “(...) sistema de eleição que respeite os princípios de voto directo, igual, secreto e pessoal”<sup>12</sup>.

Nestes moldes, não se seguindo o segundo da lista, tal como na lei vigente, pode-se frustrar o voto do eleitorado,

gerando a sensação de que o seu voto não faz diferença. Corre-se, assim, o risco de se colocar um substituto que não cultiva a simpatia dos eleitores, reduzindo-se, com efeito, a legitimidade do escolhido<sup>13</sup>.

Segundo a Frelimo, tal modelo visa acautelar a indicação de substitutos competentes, pois, nem sempre os membros que seguem o cabeça-de-lista são dotados de competência suficiente para governar<sup>14</sup>. Contudo, nada prova que o novo modelo poderá surtir os efeitos desejados. Aliás, em 2015, aquando da tomada de posse do Presidente Filipe Nyusi, este olhou para o combate à corrupção na esfera pública como uma das suas prioridades<sup>15</sup>, porém foi na sequência de seu mandato onde casos de corrupção e crimes conexos se elevaram no País<sup>16</sup>, incluindo raptos e o crime organizado<sup>17</sup>, entre outros. E não escasseiam outros exemplos de titulares de órgãos executivos que fracassaram.

Adiante, a referida proposta de revisão de lei aponta que o processo de substituição definitiva do governador de província é efectuado pela Lista mais votada dos membros efectivos na Assembleia Provincial, mediante processo de eleição pessoal, directa e secreta entre os seus membros, dirigido pela Mesa da Assembleia Provincial ou por uma Comissão *Ad-hoc*, criada para o efeito<sup>18</sup>.

A disposição acima proposta cria riscos de se reforçar o clientelismo político no processo da escolha do substituto do governador de província. Os membros da Assembleia Provincial, interessados no cargo, podem realizar promessas, conferir favores materiais e/ou monetários, etc. para, com efeito, obterem seguidores em troca de apoio político, que já vem sendo apontada como prática em certos partidos como a Frelimo<sup>19</sup>. Esse investimento financeiro pode advir

7 Vide n.º 1, do artigo 88, da Lei n.º 12/2023, de 25 de Agosto, que aprova a Lei de Bases de criação, organização e funcionamento das autarquias locais e revoga a Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2018, de 17 de Dezembro, BR., Suplemento, I Série – N.º 165.

8 O País (2023, 07 de Agosto), *Qualquer membro da lista já pode substituir edil em caso de morte*. Disponível em: <https://opais.co.mz/qualquermembro-da-lista-ja-pode-substituir-edil-em-caso-de-morte/> [consultado em 05 de Fevereiro de 2024, as 14.39h].

9 Vide n.º 3 do artigo 6 e n.º 1 do artigo 156, da Lei n.º 3/2019 de 31 de Maio, Lei que estabelece o quadro jurídico para eleição dos membros da Assembleia Provincial e do Governador de Província, BR., I SÉRIE – N.º 105.

10 VOA (2018, 07 de Fevereiro), *Descentralização anunciada por Nyusi é um retrocesso, diz Daviz Simango*. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/descentralizacao-anunciada-nyusi-retrocesso-diz-daviz-simango/4242731.html> [consultado 05 de Fevereiro de 2024, as 11.56h].

11 A Carta (2023, 12 de Maio), *Moçambique implementa um “não modelo” de descentralização – defendem analistas*. Disponível em: <https://cartamz.com/~cartamz/index.php/sociedade/item/13692-mocambique-implementa-um-nao-modelo-de-descentralizacao-defendem-analistas> [consultado em 05 de Fevereiro de 2024, as 12.21h].

12 Vide artigo 73 da Constituição da República, aprovada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, BR., 2º Suplemento, I Série – N.º 115; e Protocolo III, Capítulo V, n.º, al. a), do Acordo Geral de Paz de 1992, disponível em: [https://www.ipris.org/files/6/07\\_Documento\\_Acordo\\_Geral.pdf](https://www.ipris.org/files/6/07_Documento_Acordo_Geral.pdf) [consultado em 05 de Fevereiro de 2024, as 12.52h].

13 Cfr. MACUÁCUA, Edson (2023). *Riscos do sistema político moçambicano*. Editora Escolar, Maputo, p. 55.

14 A Carta (2024, 16 de Janeiro), *Eleições 2024: Governador de Província passa a ser substituído por eleição interna do “partido vencedor”*. Disponível em: <https://cartamz.com/index.php/politica/item/15698-eleicoes-2024-governador-de-provincia-passa-a-ser-substituido-por-eleicao-interna-do-partido-vencedor> [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, as 14.25h].

15 Jornal Notícias (2015, 15 de Janeiro), *Novo Presidente moçambicano promete combater corrupção*. Disponível em: <https://www.jn.pt/mundo/palops/novo-presidente-mocambicano-promete-combater-corrupcao-4343480.html> [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, as 14.25h].

16 Centro de Integridade Pública (2022, 7 de Dezembro), *Mandato do presidente Filipe Nyusi está a ser marcado pela subida de processos relacionados com crimes de corrupção e conexos*. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2022/12/07/mandato-do-presidente-filipe-nyusi-esta-a-ser-marcado-pela-subida-de-processos-relacionados-com-crimes-de-corrupcao-e-conexos/> [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, as 14.25h].

17 VOA (2022, 05 de Junho), *Moçambique: Crime organizado tem grande força em Moçambique*, diz arcebispo da Beira. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/mo%C3%A7ambique-crime-organizado-tem-grande-for%C3%A7a-em-mo%C3%A7ambique-diz-arcebispo-da-beira/6603913.html> [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, as 14.25h].

18 Vide da redacção do n.º 3, do artigo 37, da Proposta de Revisão da Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio, submetida pela Bancada Parlamentar da Frelimo, sob Referência n.º 50/GCBP – AR/10/2024, de 10 de Janeiro.

19 Moçambique para Todos (2018, 26 de Julho), *Irregularidades na selecção dos candidatos da Frelimo na cidade de Maputo*. Disponível em: [https://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2018/07/irregularidades-na-selec%C3%A7%C3%A3o-dos-candidatos-da-frelimo-na-cidade-de-maputo.html](https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2018/07/irregularidades-na-selec%C3%A7%C3%A3o-dos-candidatos-da-frelimo-na-cidade-de-maputo.html) [consultado em 21 de Fevereiro de 2024, as 09.40h]; Vide, também, Moçambique para Todos (2007, 25 de Outubro), *Membros da Frelimo em Maputo acusam-se mutuamente de fraude*. Disponível em: [https://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2007/10/membros-da-frel.html](https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2007/10/membros-da-frel.html) [consultado em 21 de Fevereiro de 2024, as 09.46h]; No mesmo sentido, Moçambique para Todos (2019, 18 de Outubro), *Moçambique. Redes de clientelismo asseguram paz com vitória de Nyusi*. Disponível em: [https://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2019/10/mo%C3%A7ambique-redes-de-clientelismo-asseguram-paz-com-vit%C3%B3ria-de-nyusi.html](https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2019/10/mo%C3%A7ambique-redes-de-clientelismo-asseguram-paz-com-vit%C3%B3ria-de-nyusi.html) [consultado em 21 de Fevereiro de 2024, as 09.55h].

de si próprios como de terceiros que tenham interesse na sua indicação e podendo ser de fontes não lícitas<sup>20</sup>. Estudos e análises anteriores, no país, apontaram para a ocorrência de cada vez mais casos de clientelismo em períodos eleitorais<sup>21</sup>.

### 3. Propostas da Frelimo: um “ensaio” para a revisão dos critérios de eleição e substituição do Presidente da República?

Observando o actual pacote eleitoral, em vigor – designadamente a lei de eleição do presidente da República e dos deputados da Assembleia da República, a lei de eleição do governador de província e dos membros da Assembleia Provincial e a lei de eleição do presidente do Conselho Autárquico e dos membros da Assembleia Municipal – apenas o presidente da República permanece eleito por lista uninominal. Os demais órgãos são eleitos por meio de lista plurinominal.

O actual movimento legislativo de consagração de critérios de eleição de órgãos executivos por meio de lista nominal, sempre proposto pela Bancada Parlamentar da Frelimo, parece abrir caminho para que também o presidente da República seja eleito por lista plurinominal. A possibilidade da alteração da lei neste sentido, representaria mais um reforço do poderio dos partidos políticos.

Num cenário em que o sistema de votação do presidente da República seja por meio de lista e a sua substituição seja na mesma lógica que a do presidente do Conselho Autárquico e do governador de Província pode-se bloquear o surgimento e engajamento de novos políticos, capazes de, através do seu capital político, disputar corridas eleitorais<sup>22</sup>. Esta situação criaria terreno para a existência de indivíduos sempre dependentes da legitimação de partidos políticos para se afirmarem, criando algum desencanto do espaço democrático.

Além disso, conceber um modelo do género, onde o presidente da República é indicado por lista plurinominal, atento aos elevados poderes deste, os quais o possibilitam intervir no judiciário, executivo e legislativo, conduziria a uma situação de formalização do estabelecimento de um sistema de Partido-Estado, reforçando o controlo do partido na gestão e captura das instituições políticas.

Uma harmonização de uma solução desta natureza, sobre a totalidade das leis anteriormente referidas, passível de acontecer por meio da ditadura do voto da Frelimo, que detém mais de um terço dos deputados na Assembleia da República, dá-lhe permissão para alterar as leis sem precisar do consentimento dos partidos Renamo e do MDM<sup>23</sup>, constituiria um retrocesso à disputa democrática, por condicionar a participação política à filiação partidária.

### 4. Conclusão

A revisão da Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio, que aprova a Lei que estabelece os princípios, as normas de organização, as competências e o funcionamento dos órgãos executivos de governação descentralizada provincial, nos termos propostos pela Bancada Parlamentar da Frelimo, reforça o poder e o controlo dos partidos políticos e das suas lideranças máximas na gestão da governação descentralizada, por conferir àqueles a competência de escolher o substituto do governador de província entre os seus membros na Assembleia Provincial.

Do modelo proposto resultam vários riscos, designadamente de clientelismo dos presumíveis substitutos do governador de província, de dissimulação de candidatos face à sua popularidade e de contribuir para o aumento de níveis de abstenção eleitoral, resultante do descrédito do sistema eleitoral por parte dos eleitores. Por fim, há risco de a revisão das leis sobre a designação e substituição dos órgãos executivos das entidades descentralizadas ser replicado para o caso do presidente da República, por ditadura de voto maioritário do partido Frelimo.

20 Vide estudo do Centro de Integridade Pública, CIP, (2022, 31 de Maio), *Financiamento político ilícito em Moçambique: da manipulação do procurement público à venda de isenções aduaneiras*. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2022/05/31/financiamento-politico-ilicito-em-mocambique-da-manipulacao-do-procurement-publico-a-venda-de-isencoes-aduaneiras/> [consultado em 05 de Fevereiro de 2024, as 15.33h].

21 Caso do estudo do Centro para Democracia e Direitos Humanos, CDD (2019, 10 de Outubro), *Há compra de votos em moçambique?* Análise da Evolução dos Depósitos Bancários em Períodos Eleitorais. Disponível em: <https://cddmoz.org/ha-compra-de-votos-em-mocambique-a-nalise-da-evolucao-dos-depositos-bancarios-em-periodos-eleitorais/> [consultado em 05 de Fevereiro de 2024, as 15.23h].

22 JUNIOR, José Marinho Paulo (2015), *A Escolha do Pior Candidato: Rasgando Seu Voto em Três Pedacos e a Constatação Matemática do Fracasso do Voto Plurinominal para Procurador-Geral de Justiça*. Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro nº 56, abr./jun. 2015. Disponível em: [https://www.mprj.mp.br/docu-ments/20184/1282730/Jose\\_Marinho\\_Paulo\\_Junior.pdf](https://www.mprj.mp.br/docu-ments/20184/1282730/Jose_Marinho_Paulo_Junior.pdf) [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, as 13.48h].

23 De acordo com as últimas eleições gerais, a Frelimo tem uma bancada composta por 184 deputados, como resultado dos 4.195.072 votos conquistados nas eleições. A Renamo, que obteve 1.346.009 votos, tem uma banca com 60 mandatos, e o MDM, com apenas 251.347, tem uma bancada composta por 6 mandatos (Cfr. Portal do Governo (2020, 31 de Janeiro), *Quem são os deputados da AR?* Disponível em: <https://www.portaldogoverno.gov.mz/por/Imprensa/PR-recebe-primeira-ministra-da-Italia-Giorgia-Meloni/Quem-sao-os-deputados-da-AR> [consultado em 06 de Fevereiro de 2024].

## 5. Recomendações

À Assembleia da República recomenda-se:

- ✓ A não aprovar a proposta de alteração dos critérios de substituição do governador de província em casos de impedimento permanente, mantendo, no mínimo, a redacção actual do n.º 3 do artigo 37 e do n.º 1 do artigo 38 da lei que estabelece os princípios, as normas de organização, as competências e o funcionamento dos órgãos executivos de governação descentralizada província;
- ✓ A repensar na possibilidade de repriminção do modelo de eleição e substituição dos órgãos executivos autárquicos, onde o presidente do Conselho Autárquico era eleito por lista uninominal e a sua substituição, em caso de impedimento permanente, ser feita pelo presidente da Assembleia Municipal, tal como o presidente da República é eleito nos mesmo moldes e, em caso de impedimento permanente, este é substituído pelo presidente da Assembleia da República;
- ✓ A optar por uma reforma legislativa que vise a uniformização de critérios de designação e substituição entre os três órgãos executivos aqui referenciados, que reduza o intervencionismo partidário e torne o espaço político aberto.



## 6. Referências bibliográficas

A Carta (2023, 12 de Maio), *Moçambique implementa um “não modelo” de descentralização – defendem analistas*. Disponível em: <https://cartamz.com/~cartamzc/index.php/sociedade/item/13692-mocambique-implementa-um-nao-modelo-de-descentralizacao-defendem-analistas> [consultado a 05 de Fevereiro de 2024, às 12.21h].

A Carta (2024, 16 de Janeiro), *Eleições 2024: Governador de Província passa a ser substituído por eleição interna do “partido vencedor”*. Disponível em: <https://cartamz.com/index.php/politica/item/15698-eleicoes-2024-governador-de-provincia-passa-a-ser-substituido-por-eleicao-interna-do-partido-vencedor> [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, às 14.25h].

Centro de Integridade Pública, CIP, (2022, 31 de Maio), *Financiamento político ilícito em Moçambique: da manipulação do procurement público à venda de isenções aduaneiras*. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2022/05/31/financiamento-politico-ilicito-em-mocambique-da-manipulacao-do-procurement-publico-a-venda-de-isencoes-aduaneiras/> [consultado a 05 de Fevereiro de 2024, às 15.33h].

Centro para Democracia e Direitos Humanos, CDD (2019, 10 de Outubro), *Há compra de votos em moçambique? Análise da Evolução dos Depósitos Bancários em Períodos Eleitorais*. Disponível em: <https://cddmoz.org/ha-compra-de-votos-em-mocambique-a-nalise-da-evolucao-dos-depositos-bancarios-em-periodos-eleitorais/> [consultado a 05 de Fevereiro de 2024, às 15.23h].

Centro de Integridade Pública (2022, 7 de Dezembro), *Mandato do presidente Filipe Nyusi está a ser marcado pela subida de processos relacionados com crimes de corrupção e conexos*. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2022/12/07/mandato-do-presidente-filipe-nyusi-esta-a-ser-marcado-pela-subida-de-processos-relacionados-com-crimes-de-corrupcao-e-conexos/> [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, às 14.25h].

Jornal Notícias (2015, 15 de Janeiro), *Novo Presidente moçambicano promete combater corrupção*. Disponível em: <https://www.jn.pt/mundo/palops/novo-presidente-mocambicano-promete-combater-corrupcao-4343480.html/> [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, às 14.25h].

JUNIOR, José Marinho Paulo (2015), *A Escolha do Pior Candidato: Rasgando Seu Voto em Três Pedacos e a Constatação Matemática do Fracasso do Voto Plurinominal para Procurador-Geral de Justiça*. Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro nº 56, abr./jun. 2015. Disponível em: [https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1282730/Jose\\_Marinho\\_Paulo\\_Junior.pdf](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1282730/Jose_Marinho_Paulo_Junior.pdf) [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, às 13.48h].

MACUÁCUA, Edson (2023). *Riscos do sistema político moçambicano*. Editora Escolar, Maputo.

Moçambique para Todos (2018, 26 de Julho), *Irregularidades na selecção dos candidatos da Frelimo na cidade de Maputo*. Disponível em: [https://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2018/07/irregularidades-na-selec%C3%A7%C3%A3o-dos-candidatos-da-frelimo-na-cidade-de-maputo.html](https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2018/07/irregularidades-na-selec%C3%A7%C3%A3o-dos-candidatos-da-frelimo-na-cidade-de-maputo.html) [consultado em 21 de Fevereiro de 2024, às 09.40h].

Moçambique para Todos (2007, 25 de Outubro), *Membros da Frelimo em Maputo acusam-se mutuamente de fraude*. Disponível em: [https://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2007/10/membros-da-frel.html](https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2007/10/membros-da-frel.html) [consultado em 21 de Fevereiro de 2024, às 09.46h];

Moçambique para Todos (2019, 18 de Outubro), *Moçambique. Redes de clientelismo asseguram paz com vitória de Nyusi*. Disponível em: [https://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2019/10/mo%C3%A7ambique-redes-de-clientelismo-asseguram-paz-com-vit%C3%B3ria-de-nyusi.html](https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2019/10/mo%C3%A7ambique-redes-de-clientelismo-asseguram-paz-com-vit%C3%B3ria-de-nyusi.html) [consultado

em 21 de Fevereiro de 2024, às 09.55h].

O País (2023, 07 de Agosto), *Qualquer membro da lista já pode substituir edil em caso de morte*. Disponível em: <https://opais.co.mz/qualquermembro-da-lista-ja-pode-substituir-edil-em-caso-de-morte/> [consultado a 05 de Fevereiro de 2024, às 14.39h].

O País (2024, 29 de Janeiro), *Nona sessão ordinária do Parlamento vai debater revisão do pacote eleitoral*. Disponível em: <https://opais.co.mz/nona-sessao-ordinaria-do-parlamento-vai-debater-revisao-do-pacote-eleitoral/> [consultado a 02 de Fevereiro de 2024, às 10.58h].

Portal do Governo (2020, 31 de Janeiro), *Quem são os deputados da AR?* Disponível em: <https://www.portaldogoverno.gov.mz/por/Imprensa/PR-recebe-primeira-ministra-da-Italia-Giorgia-Meloni/Quem-sao-os-deputados-da-AR> [consultado a 06 de Fevereiro de 2024].

Proposta de Revisão da Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio, submetida pela Bancada Parlamentar da Frelimo, sob Referência n.º 50/GCBP – AR/10/2024, de 10 de Janeiro.

VOA (2018, 07 de Fevereiro), *Descentralização anunciada por Nyusi é um retrocesso, diz Daviz Simango*. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/descentralizacao-anunciada-nyusi-retrocesso-diz-daviz-simango/4242731.html> [consultado a 05 de Fevereiro de 2024, às 11.56h].

VOA (2022, 05 de Junho), *Moçambique: Crime organizado tem grande força em Moçambique*, diz arcebispo da Beira. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/mo%C3%A7ambique-crime-organizado-tem-grande-for%C3%A7a-em-mo%C3%A7ambique-diz-arcebispo-da-beira/6603913.html> [consultado a 21 de Fevereiro de 2024, às 14.25h].

Constituição da República, aprovada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, BR., 2º Suplemento, I Série – N.º 115; e Protocolo III, Capítulo V, n.º, al. a), do Acordo Geral de Paz de 1992, disponível em: [https://www.ipris.org/files/6/07\\_Documento\\_Acordo\\_Geral.pdf](https://www.ipris.org/files/6/07_Documento_Acordo_Geral.pdf) [consultada a 05 de Fevereiro de 2024, às 12.52h].

Lei n.º 12/2023, de 25 de Agosto, que aprova a Lei de Bases de criação, organização e funcionamento das autarquias locais e revoga a Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2018, de 17 de Dezembro, BR., Suplemento, I Série – N.º 165.

Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio, Lei que estabelece os princípios, as normas de organização, as competências e o funcionamento dos órgãos executivos de governação descentralizada provincial B.R., I SÉRIE – N.º 105.

Lei n.º 12/2023, de 25 de Agosto, que aprova a Lei de Bases de criação, organização e funcionamento das autarquias locais e revoga a Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2018, de 17 de Dezembro, BR., Suplemento, I Série – N.º 165.

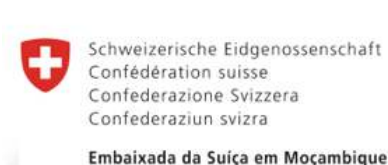
Lei n.º 7/2013, de 22 de Fevereiro, republicada pela Lei n.º 10/2014, de 23 de Abril, que estabelece o quadro jurídico para a eleição do Presidente do Conselho Municipal para a eleição dos membros da Assembleia Municipal ou da Povoação, BR., I Série – N.º 33.

Lei n.º 3/2019 de 31 de Maio, Lei que estabelece o quadro jurídico para eleição dos membros da Assembleia Provincial e do Governador de Província, BR., I SÉRIE – N.º 105.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Norwegian Embassy



Reino dos Países Baixos



## Informação editorial

**Director:** Edson Cortez

**Autor:** Ivan Maússe

**Revisão de pares:** Borges Nhamirre, Edson Cortez e Lázaro Mabunda.

**Revisão Linguística:** Samuel Monjane

**Propriedade:** Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,  
Bairro da Sommerschild, nº 124  
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917  
Cel: (+258) 82 3016391  
[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz  
[www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org) | Maputo - Moçambique